

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

SUBSTITUTIVO Nº 003/1997 AO PROJETO DE LEI Nº 018/1997

Altera o Anexo I da Lei Municipal 007, de 07 de fevereiro de 1997.



O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, III, da Lei Orgânica do Município de Origem, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal 007, de 07 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTO
05	MOTORISTA 2	R\$ 377,00
01	MOTORISTA 1	R\$ 477,00
02	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO	R\$ 380,00
03	PEDREIRO	R\$ 366,00
01	SECRETÁRIA DO GABINETE	R\$ 500,00
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	R\$ 220,00
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	R\$ 317,00
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	R\$ 377,00
06	PROFESSOR P I	R\$ 211,00
02	R.A.E. 1	R\$ 163,00
04	R.A.E. 2	R\$ 175,00
03	R.A.E. 3	R\$ 187,00
06	SERVIÇOS GERAIS I	R\$ 120,00
07	SERVIÇOS GERAIS II	R\$ 148,00
04	SERVIÇOS GERAIS III	R\$ 158,00
01	SERVIÇOS GERAIS IV	R\$ 210,00
03	SERVEANTE DE PEDREIRO	R\$ 168,00
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 169,00
01	DIGITADOR	R\$ 500,00
02	FISCAL	R\$ 377,00
02	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	R\$ 260,00
02	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	R\$ 380,00
01	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 466,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 06 de maio de 1997

VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA

Relator

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
002	sob o nº 033
às 19:00	Horas
Natalândia - MG 06/05/97	